



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 016/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCA-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade CONCORRÊNCIA, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1413 de 02 de janeiro de 2024.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026.

c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-039.

d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA), ÀS 09H DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026.

e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (HABILITAÇÃO): DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §2º da lei 14.133/21.

f) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

f.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

f.2 Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail. licitacoes.itaoca@gmail.com ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

f.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame ou poderá ser atribuído efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

f.4 O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da licitação, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

f.5 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter restritamente informal.

f.6 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, salvo quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

f.7 As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

f.8 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO: atender o que estabelece o inciso VI do Art. 67 da lei 14.133/2021. Justifica-se a necessidade, por se tratar de um local considerado de difícil acesso.

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade na **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA NA RUA SANTINA ANTUNES DE ANDRADE CAMARGO - CENTRO - ITAOCA/SP**, em regime de menor preço por empreitada global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência Empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da **CONCORRENCIA**, o representante da proponente entregará ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases Da **CONCORRÊNCIA**, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

3.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

3.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente nesta **CONCORRENCIA**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.6 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA) E 2 (HABILITAÇÃO) E DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

4.1 DO ENVELOPE DA PROPOSTA

4.1.1 - A participação ocorrerá mediante encaminhamento da PROPOSTA, para o ITEM na forma presencial com disputa por modo aberto.

4.1.2 - Os licitantes deverão entregar até as **08:30min do dia 30 de setembro de 2026**, no Protocolo Geral desta Prefeitura, situada na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, deste Município, sua documentação, Proposta Comercial e Habilitação, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 016/2026

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 016/2026

a) Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta comercial, deverá ser rubricado e numerado pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

b) Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

c) Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela Comissão de Licitação.

d) O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

4.2 A PROPOSTA FINANCEIRA, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.2.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, juntamente com a **Planilha de composição de preços**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

4.2.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.2.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4.2.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.2.1.4. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

4.2.1.5. Declaração expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

4.2.1.6 – Declaração expressa de que as propostas econômicas apresentadas abrangerão na integralidade os custos relativos ao ISSQN e que o preponente tem pleno conhecimento da legislação vigente no Município licitante referente a nova sistemática de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a construção civil, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 48/2025 que fixa a base de cálculo para a incidência do ISS no valor integral da contratação, vedando a dedução de materiais adquiridos para execução da obra devendo o proponente incluir, obrigatoriamente, no custo total da obra, o valor correspondente ao ISS devido, conforme as novas disposições legais, garantindo que o montante referente ao referido imposto seja devidamente considerado na proposta apresentada.

4.2.1.7 RECIBO DE TERMO DE GARANTIA para participar desta licitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 58, § 1º da Lei nº. 14.133/21 e alterações; que corresponde ao valor de R\$: 1.195,08 (mil cento e noventa e cinco reais e oito centavos).

4.2.1.8 – Declaração expressa que tomou conhecimento quanto aos percentuais mínimos de obras executadas para emissão de medição, conforme contido no item 11.3 desse edital.

4.3. A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

4.4. Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

4.5. Após a apresentação dos envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

5. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Todos os documentos da proposta comercial (ENVELOPE I) serão entregues em envelope fechado, na data, hora e local determinado na folha inicial deste Edital, impressos em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação.

5.2. O primeiro documento da proposta do Licitante será a emissão de uma **DECLARAÇÃO** contendo minimamente:

- a)** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- b) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- f) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

5.2.1 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.2.2 O segundo documento da proposta comercial (ENVELOPE I) será a Carta - Proposta e seus anexos, conforme modelo Anexo II destacando-se, sem prejuízo dos demais que ali constam, os seguintes elementos:

5.2.3 Preço por global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 30 (trinta) dias.

5.3. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.5. O Agente de contratação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

5.6. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

6. DA FASE DE LANCES VERBAIS

6.1. A COMISSÃO, após classificar as PROPOSTAS COMERCIAIS, por valor global, em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as **propostas e estiverem em de acordo com as cláusulas editalícias** para a apresentação de lances verbais sucessivos.

6.2. A COMISSÃO convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, por valor global, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** do valor da proposta inicial mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

vantajosa.

6.3. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

6.4. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

6.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

6.5a. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

6.5b. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

6.5c. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.5d. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

6.9. Após a definição da proposta de menor preço, a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais.

7.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa preponente;

7.3.1.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pela empresa (Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços);

7.3.2 – Apresentar até a assinatura do contrato a comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.3 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

7.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.3.8 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação.

Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

7.3.9 ACERVO OPERACIONAL

7.3.9.1 - Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome da empresa licitante (**Capacitação Técnico- operacional** da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado (cf. Súmulas 24 e 30 do TCSP)⁴, constantes do projeto básico

- Construção de Base de brita graduada = 20 m³
- Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 8 cm, tipo raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia = 201 m²

7.3.9.2- ACERVO PROFISSIONAL - Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome do profissional (CAT) Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado no órgão competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional já acompanhou / realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado sem limites de quantitativos.

- Construção de Base de brita graduada
- Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 8 cm, tipo raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

7.5. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;

a) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

b) A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, inciso I. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

c) se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado junto a Tesouraria Municipal na sede da Prefeitura (respeitando o horário de expediente), que emitira o respectivo recibo cujo o comprovante deverá ser inserido dentro do envelope, contendo a documentação habilitatória;

d) O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.5.1 - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

7.5.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar **FORA** dos envelopes.

7.5.3- Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 5.1.4 deste edital.

7.5.4- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.5.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.5.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.5.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.5.8- A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, Cuja Minuta encontra-se em anexo a este edital, o prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual dias após a autorização do órgão concedente.

8.2 - Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3 - DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

Dentro do prazo assinalado no subitem anterior, a empresa vencedora deverá providenciar junto a TESOURARIA MUNICIPAL a caução correspondente a 5 % do valor da sua proposta, cuja

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 - SÃO PAULO
e-mail: pmitaoca@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

apresentação desta caução ora fixada condicionará a assinatura do contrato, decaindo o direito de contratação na hipótese de decorrido prazo prevista no edital, a caução exigida para a celebração do contrato não seja apresentada;

8.3.1 - A caução deverá ser prestada em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária, conforme disposto no art. 96, §1º. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

8.3.2 - Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta ou recolhido diretamente no Departamento de Tesouraria Municipal que fornecerá recebido para ser apresentado junto ao Departamento competente.

8.4 - DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

a). Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 96, §3º. da Lei nº. 14.133/21.

b). A Secretaria Municipal do meio Ambiente e servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

c). Cópia da Certidão de Débito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91; artigo 47; "a" e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.

d). Prova de regularidade para com o FGTS.

e). Carta de indicação do engenheiro responsável pelo serviço, acompanhada da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e assinada.

f). Cópia do comprovante de quitação da última anuidade do CREA vencida.

g). Averbação de seu registro no CREA de São Paulo-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região e se o prazo da execução da Obra for inferior a 180 dias, apenas o registro visado pelo CREA.

9 - CLAUSULA DO REAJUSTE

9.1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da TABELA CDHU-199 SD utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

10 - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato implicará na aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 156 da lei nº 14.133/21.

10.3. O depósito da caução efetuado no ato de assinatura do contrato, deverá permanecer retido em poder da TESOURARIA MUNICIPAL, até a efetiva execução, conclusão e entrega da obra contratada, cuja finalidade do depósito é garantir o cumprimento do contrato cujo o montante somente será restituído ao contrato, após a conclusão satisfatória da obra.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados pelo

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 - SÃO PAULO
e-mail: pmitaoca@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Departamento Municipal Obras e Engenharia, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

11.2 - Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro da obra e projeto básico de implantação, a TESOURARIA municipal, realizará os pagamentos devidos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da proponente, devidamente cadastradas previamente.

11.3 - Os pagamentos do referido objeto serão divididos em no máximo 3 parcelas, quando se atingir os seguintes percentuais mínimos, conforme a evolução da obra:

- 1º parcela – 33%
- 2º parcela – 33%
- 3º parcela – 34%

12 - DOS RECURSOS

12.1. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser por e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com ou mediante protocolo na sede do passo Municipal.

12.4 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.4 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, o recurso financeiro para execução da obra será no valor médio global de R\$ 119.508,02 (cento e dezenove mil quinhentos e oito reais e dois centavos) sendo 100.000,00 (cem mil reais) com recurso do estado e R\$ 19.508,02 (dezenove mil quinhentos e oito reais e dois centavos) com recursos próprios.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
143 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações – Rec. Municipal
145 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 02.100	Obras e Instalações – Rec. Municipal – Rec. Estadual

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Obras/Engenharia ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

14.2 A empresa vencedora da presente licitação deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

14.2.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

14.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

14.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

14.5. A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

14.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

14.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

14.8. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 71 inciso II da Lei 14.133/21;

14.9. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

14.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

14.11. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

15. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

15.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS:

15.1.2. Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

15.1.3 Anexo II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

15.1.4. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

15.1.5. Anexo IV- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

15.1.6. Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

15.1.7. Anexo VI- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

15.1.8. Anexo VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

15.1.9. Anexo VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

15.1.10. Anexo IX – MEMORIAL DESCRITIVO

15.1.11. Anexo XI - PROJETO

ITAOCA/SP, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA NA RUA SANTINA ANTUNES DE ANDRADE CAMARGO – CENTRO -ITAÓCA/SP, em regime de empreitada global, tipo menor preço, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2) Local das Obras:

- Vila Ribas, Centro de Itaóca - SP.

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária de cada Item;
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados de cada Item;
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

5) Observações:

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,
- 2-** As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,
- 3-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,
- 4-** A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,
- 5-** As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- 6-** A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Concorrência Presencial nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO Nº __/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - CONCORRENCIA Nº 016/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº....., e do CPF nº residente e domiciliado à Rua nº – Centro, nesta cidade Itaoca/SP, de outro lado a empresa,, inscrito no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. __/ do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2026**, concernente à **CONCORRENCIA EDITAL nº 016/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade na **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA NA RUA SANTINA ANTUNES DE ANDRADE CAMARGO – CENTRO -ITAOCA/SP**, em regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R\$ (.....), conforme proposta homologada, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão realizadas por técnicos da Municipalidade, e do órgão cedente (Secretaria de Governo e Relações Institucionais), designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **CONCORRENCIA nº. 016/2026**.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.2. Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto básico estrutural, e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, a TESOURARIA municipal providenciará os respectivos pagamentos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastrada, nos termos da legislação vigente.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

3.5 Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as correções, e posteriormente novo endereçamento ao órgão competente para liberação dos pagamentos.

3.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.7 Os pagamentos do referido objeto serão divididos em até 3 parcelas, quando se atingir os seguintes percentuais mínimos, conforme a evolução da obra:

- 1º parcela – 33%
- 2º parcela – 33%
- 3º parcela – 34%

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria Estadual (Órgão Concedente), o prazo de vigência da contratação é 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

4.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

4.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) ou do órgão cedente do recurso financeiro e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.3. A ordem de serviços a CONTRATADA será emitida após a assinatura do contrato e será submetida, juntamente com os demais documentos da licitação, para análise do Órgão Concedente. Após análise da documentação licitatória e parecer favorável manifestado pelo órgão concedente, será autorizado o início da obra pelo conveniente.

4.1.4. A vigência do contrato inicia-se a partir da expedição da ordem de serviço, __/__/2.026, encerrando sua vigência em até ---/--/2.02x.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal e do órgão cedente, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, com registro em CTPS, diretamente vinculado aos serviços em questão, efetuando a emissão mensal de holerites, recolhimentos previdenciários, recolhimentos de FGTS, e havendo eventual dispensa a emissão do TRCT, documentos estes que devem ser comprovados e apresentados para a fiscalização da obra dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, sob pena de retenção de valores relativos a aplicação de multas por descumprimento desta cláusula;

5.6.5 Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

5.6.7 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.8 – Caberá a CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de “As Built” segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO
e-mail: pmitaoca@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA autoriza a garantia do adimplemento das condições aqui estabelecido que corresponde ao valor de **R\$: ____ (____) calculado na base de 5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser retido e deduzido da primeira medição, podendo ser este mesmo valor transformado em Retenção Contratual com devolução prevista após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de Aditamento Contratual, quer no prazo, quer de valor, a Contratada deverá complementar a garantia contratual de forma a manter suas condições iniciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de execução, parcial ou total da garantia, restando ainda obrigações a serem cumprida pela CONTRATADA, deverá a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura do Município de Itaoca-SP, complementar o valor caucional de forma a totalizar o percentual estabelecido no "caput" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até a emissão da Certidão Negativa de Débito - CND.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da Certidão Negativa de Débito -CND da respectiva obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Para dar cumprimento a Portaria MPAS nº 4883 de 16/12/98, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, obrigando - se a recolher o valor retido até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da referida nota fiscal.

CLAUSULA 8ª - DO REAJUSTE

8.1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme tabela da CDHU-199 SD, utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

9.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

9.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1 Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

9.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

9.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156 da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

9.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

10.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

10.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

10.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

11.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, o recurso financeiro para execução da obra será proveniente de Recurso do Governo Estadual no valor de R\$ R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx) de contrapartida provenientes de recurso próprio totalizando o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
143 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 01.110	Obras e Instalações – Rec. Municipal
145 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 02.100	Obras e Instalações – Rec. Estadual

CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21;

12.1.4. Lei Complementar 123/2006;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem a autorização de início de obra emitida pela Prefeitura.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

13.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.12. A CONTRATADA é responsável pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

13.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA,...de... de 2026.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: xxxxxxxx
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX
RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx**

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

____/____/____

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524**

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG

2. _____

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itaoca

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA NA RUA SANTINA ANTUNES DE ANDRADE CAMARGO – CENTRO -ITAOCA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, ----- DE ----- DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO
e-mail: pmitaoca@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO : Pavimentação com Lajota rua Santana Antunes de Andrade Camargo do Município de Itaóca/São Paulo								
PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA						
DATA		28/01/2026	CIDADE			ITAÓCA-SP		
BASE DE CÁLCULO	BDI = 21,10%	BASE DE CÁLCULO	CDHU-199 SD					
LOCAL	Rua, Santana Antunes de Andrade Camargo, BAIRRO FAZENDA							
ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNI D	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
						S/BDI	C/BDI	
01.00			SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	CDHU-199 SD	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	209,64	253,87	R\$ 1.523,22
01.02	CDHU-199 SD	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	498,00	1,89	2,29	R\$ 1.140,42
			SUB-TOTAL					R\$ 2.663,64
02.00			PREPARO DA BASE					
02.01	CDHU-199 SD	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	482,00	26,44	32,02	R\$ 15.433,64
02.02	CDHU-199 SD	54.01.210	Base de brita graduada	M3	40,00	282,19	341,73	R\$ 13.669,20
			SUB-TOTAL					R\$ 29.102,84
03.00			GUIA E SARJETA					
03.01	CDHU-199 SD	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	89,00	61,15	74,05	R\$ 6.590,45
03.02	CDHU-199 SD	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	3,77	878,38	1.063,72	R\$ 4.010,22
			SUB-TOTAL					R\$ 10.600,67
04.00			GALERIA E ALAS DE CONCRETO					
04.01	CDHU-199 SD	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	16,00	12,00	14,53	R\$ 232,48
04.02	CDHU-199 SD	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	10,40	7,62	9,23	R\$ 95,99
04.03	CDHU-199 SD	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	16,00	322,64	390,72	R\$ 6.251,52
04.04	CDHU-199 SD	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1,00	3724,02	4.509,79	R\$ 4.509,79
04.05	CDHU-199 SD	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	0,93	537,51	650,92	R\$ 605,36
04.06	CDHU-199 SD	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,15	221,55	268,30	R\$ 40,25
04.07	CDHU-199 SD	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	4,17	110,18	133,43	R\$ 556,40
04.08	CDHU-199 SD	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	74,40	10,16	12,30	R\$ 915,12
			SUB-TOTAL					R\$ 13.206,91
05.00			PAVIMENTAÇÃO E TRAVAMENTO					
05.01	CDHU-199 SD	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	3,14	56,78	68,76	R\$ 215,91
05.02	CDHU-199 SD	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	4,00	71,67	86,79	R\$ 347,16
05.03	CDHU-199 SD	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	2,06	499,32	604,68	R\$ 1.245,64
05.04	CDHU-199 SD	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	106,56	10,16	12,30	R\$ 1.310,69
05.05	CDHU-199 SD	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	402,00	124,68	150,99	R\$ 60.697,98
			SUB-TOTAL					R\$ 63.817,38
06.00			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
06.01	CDHU-199 SD	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	402,00	0,24	0,29	R\$ 116,58
			SUB-TOTAL					R\$ 116,58
			OBS: No final da obra a empresa terá a obrigação de apresentar um croqui e art, dos serviços prestados.	TOTAL COM BDI				R\$ 119.508,02

ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
DN: c=BR, ou=SP, ou=Certificado Digital PF AL, ou=Personal, ou=20090747000106, ou=AC
Serial: 00000000000000000000000000000000
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.005.21111

ELIAS ARAUJO COSTA
CREA 5071164528





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO:
ITAÓCA

DATA BASE:
CDHU 199

OBJETO:
Pavimentação com Lajota rua Santina Antunes de Andrade Camargo do Município de Itaoca/São Paulo

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio
FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO:	24 MESES	
			Prazo de liberação: em 1 mês após a expedição de ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO:	
				23 MESES	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	6,00		6,00
		R\$	2.663,64		2.663,64
2	PREPARO DA BASE	m²	482,00		482,00
		R\$	29.102,84		29.102,84
3	GUIA E SARJETA	m	89,00		89,00
		R\$	10.600,67		10.600,67
4	GALERIA E ALAS DE CONCRETO	m²	482,00		482,00
		R\$	13.206,91		13.206,91
5	PAVIMENTAÇÃO E TRAVAMENTO	m²	402,00		402,00
		R\$	63.817,38		63.817,38
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	m²	402,00		402,00
		R\$	116,58		116,58
RECURSOS ESTADUAL			100.000,00		100.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			19.508,02		19.508,02
TOTAL			119.508,02		119.508,02

Itaoca/SP, 14 de Novembro de 2025

ELIAS ARAUJO
COSTA/0455410232
7
Engenheiro ou Arquiteto
CREA: 5071164528



Assinado com senha por: FREDERICO DIAS BATISTA - 18/11/2025 às 12:11:39
Autenticado com senha por: FREDERICO DIAS BATISTA - 17/11/2025 às 08:41:50
Documento N°: 4246615A5589656 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4246615A5589656>



SGRICAP2025119661DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Pavimentação com Lajota rua Santana Antunes de Andrade Camargo do Município de Itaoca/São Paulo

Local.....: Vila Ribas, Centro de Itaóca - SP

Interessado.....: Prefeitura do Município de Itaóca

Especificações :

1) Serviços Preliminares:

Deverá ser efetuada a locação de guias em conformidade aos projetos e a colocação das Placas de Identificação das Obras em consonância ao modelo determinado.

2) Galerias de Águas Pluviais:

2.1. Galerias:

Deverão ser executadas as escavações das valas em secção suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%, conforme projeto deliberado e aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas do solo de reaterro que será importada das jazidas da Prefeitura. Após a escavação deverão ser assentados os tubos de concreto conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com concreto.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas.

Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas com material importado.

2.2. Caixas de Captação e Passagem:

Nas intersecções das galerias e nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação e passagem com dimensões em planta conforme demonstrado em projeto anexo. A altura das caixas estará condicionada à altura mínima de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até a cota acabada da calçada uma vez que as caixas deverão estar implantadas nos passeios públicos alinhadas com as guias das ruas.

As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 15X20X40 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundo em concreto sobre lastro de pedra britada e tampa em concreto armado que permitam a sua remoção quando necessário.

As estruturas das caixas e tampas deverão ser dimensionadas e executadas em aço para suportarem o trânsito de veículos pesados em caso de estarem no leito carroçável da rua.



SGRICAP2025115232DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

As caixas deverão sofrer reaterro, compactado em camadas, com material também importado.

Bocas de Lobos deverão ser confeccionadas nas caixas que estão no alinhamento das guias. As caixas que ficarem desalinhadas com relação às guias deverão ter suas bocas de lobos prolongadas até as mesmas fazendo as adequações necessárias.

3) Preparo da Base:

A base para receber a pavimentação já está estabilizada motivada pela existência da rua com tráfego contínuo por vários anos bem como a constante colocação de material por parte da Prefeitura. Entretanto, faz-se necessário sua a criação de caixa a regularização e compactação, estando atento às necessidades de possíveis trocas de solos onde a base não apresente capacidades de cargas compatíveis às necessidades requeridas. Esta troca de solo deverá ser executada com material importado de jazidas da Prefeitura e deverá receber a compactação em camadas de no máximo 12 centímetros de acordo com as necessidades exigidas à finalidade desejada e a base sera feita com 15 cm de BGS brita graduada simples regularizado e compactado.

4) Guias / Sarjetas:

As guias deverão ser assentadas sobre o terreno alinhado ao perfil longitudinal da rua devidamente compactado e de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias e sarjetas serão extrusadas no local mantendo secção mínima conforme detalhe em projeto anexo. Nas guias deverão ser executadas juntas de dilatação por meio do corte do concreto com serra tipo maquina com distância aproximada de 15 metros. As guias deverão ser rebaixadas próximo às esquinas, ou em pontos estratégicos, constituindo, portanto, pontos de rebaixamento, visando à acessibilidade em conformidade ao Decreto 5.296/2.004.

5) Pavimentação:

Sobre a base do pavimento deverá ser colocado colchão de areia na espessura de 5 centímetros que receberá as lajotas sextavadas de concreto com espessura de 8 centímetros. As juntas das lajotas deverão ter espessuras máximas de 1,00 centímetros com enchimento em pedrisco e areia até a metade de sua altura completada com emulsão asfáltica e finalmente, fina camada de areia como acabamento. Em razão da necessidade de travamento nas duas extremidades do pavimento, deverá ser executada viga de travamento das lajotas com secção de 20 x 30 centímetros. Esta viga deverá ser armada e engastada no solo por três brocas com 1,00 metros de profundidade, também armadas, e com acabamento no nível do pavimento imitando as lajotas.

6) Limpeza da Obra:



SGRICAP2025115232DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.

7) Serviços Intermediários:

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como limpeza final e todas as sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária da Rua em obras. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado.

Itaóca, 31 de Outubro de 2.025.

ELIAS ARAUJO

COSTA:04554102

327

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=29098747000106, ou=AC
SingularID Multipla, cn=ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327
Dados: 2025.10.31 09:36:49 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20756

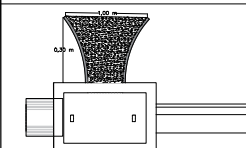
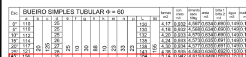
Eng. Elias Araujo Costa
CREA: 5071164528



Assinado com senha por: FREDERICO DIAS BATISTA - 11/11/2025 às 09:25:47
Autenticado com senha por: FREDERICO DIAS BATISTA - 06/11/2025 às 13:27:13
Documento N°: 4226057A5559380 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4226057A5559380>



SGRICAP2025115232DM



CÓDIGO	h	ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMASSA (m ²)	FORMAS (m ²)	ÁGUA (kg)	CONCRETO fck 25MPa (m ³)	CONCRETO fck 22MPa (m ³)
IL501	100	3,81	0,06	3,10	4,10	0,350	0,060
IL501	150	8,89	0,06	3,10	4,10	0,380	0,060

Detalhe Caixa I de Captação
e Ala de Concreto
Sanitário

LEGENDAS

- LEGENDAS**
- | | | | |
|---|---------------------|---|---------------------------|
|  | Sarjeta |  | Calha de Captação Simples |
|  | Viga de Concreto |  | Tubo de Concreto 600 mm |
|  | Pavimentação Lajota | | |

Área TOTAL=498 m²
 Área Pavimentada=402 m²
 Sarjeta = 178,50 m
 BGS = 78,50 m³
 GUIA = 89,00 m

PLANTA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	FOLHA 4/5
Pavimentação com Lajotas na Rua Rutina Antunes de Andrade Vila Rica no Município de Itacaré/São Paulo	
RUÁ RUTINA ANDRADE - VILA RIBAS - ITACARÉ/SP	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ	
SIGLAS INDICADAS	02 DE OUTUBRO DE 2.023
FREDERICO DIAS Assessor Técnico	
SATYAN ZETTESPARIAN Assessor Técnico	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ (PROPRIETÁRIO)	
	ELIAS ARAUJO COSTA-045/41023 27 Assessor Técnico
Selo Municipal de Itacaré	
Assinatura e Rubrica do Responsável	
Assinatura e Rubrica do Responsável	



Assinado com senha por: FREDERICO DIAS BATISTA - 11/11/2025 às 09:25:49
Autenticado com senha por: FREDERICO DIAS BATISTA - 06/11/2025 às 11:11:30
Documento N°: 4226057A5559387 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4226057A5559387>



SGRICAP2025115168DM